

DOMESTICAÇÃO E DOMESTICIDADE: A Construção das Exclusões

Adriano Luiz Duarte*

“Hoje estabeleceu-se como que uma luta entre as duas classes, não existindo mais o antigo conceito de sociedade familiar, da qual faziam parte, também, os empregados domésticos, que punham todo seu empenho no fiel cumprimento de suas obrigações, respeitavam e amavam os seus patrões, mas deles recebiam, além de salário, estima e confiança.”

Maria Eulália Viana Coutinho
Assistente social, 1940

“Em sentido amplo, entretanto, é possível dizer-se agora que as relações entre empregados e empregadores não dependem exclusivamente de novas leis. Dependem da convicção de que os interesses são comuns, da cooperação sincera e efetiva.”

Discurso de posse
do Ministro Marcondes Filho

RESUMO: A partir do estudo de um processo crime em São Paulo, na década de 1940, este artigo pretende sugerir algumas indicações para uma história social da população pobre sob o Estado Novo. Seu objetivo essencial é perceber como, através das relações entre os empregados domésticos e as famílias de seus patrões e de ambos com o poder público, vai se criando uma noção de cidadania que cada vez mais restringe a ação dos trabalhadores. E, por outro lado, como estes mesmos trabalhadores interpretaram e vivenciaram essas restrições.

UNITERMOS: empregados domésticos, crime, processo crime, cidadania, exclusão, história social: São Paulo, Estado novo.

* Pós-graduando do Departamento de Sociologia da FFLCH-USP.

Era sexta-feira, 28 de outubro de 1942, Antônio Maria dos Santos encheu-se de coragem e resolveu pôr em prática o desejo que corroía seu coração “e então abriu a porta que dava para o quarto de hóspedes que estava fechado só no trinco, e entrou; que quando subiu levou escovas, vassoura e um balde e, dentro do balde, colocou uma faca de mesa, que quando entrou no quarto de hóspedes, onde se achava D. Albertina, cerca de 14:30 h, deixou a faca sobre uma camiseira existente no primeiro compartimento, apanhando um pedaço de papel qualquer com o qual se dirigiu até a cama do segundo compartimento onde D. Albertina estava deitada, com o pretexto de falar com a mesma...”¹

Antônio Maria tem uma trajetória interessante, revelada em seu segundo depoimento prestado em 18/11/1942. Natural de Diamantina, Minas Gerais, aos nove anos de idade, em 1929, vem para São Paulo com seus pais e irmãos, rumo a uma fazenda no município de Guariba. Em 1934, Antônio Maria resolve abandonar a família e seguir seu destino sozinho: vai para Ribeirão Preto e trabalha, não se sabe bem no que, até 1937. “Que desejando ganhar mais dinheiro e tendo conhecimento de que em São Paulo ganhava-se mais, seguiu em 1937 para aquela cidade, onde trabalhou em uma pensão familiar à R. Conselheiro Nébias, 875.” Na pensão, nosso personagem fazia de tudo um pouco: limpava, servia os quartos, cozinhava e até lavava se fosse preciso. Mas ganhava apenas 60 mil-réis por mês; isso, com aperto, até seria suficiente para suas despesas pessoais, já que dormia na própria pensão e não precisava pagar os altíssimos aluguéis da época. Mas Antônio Maria desejava mais, então deixou a pensão e foi trabalhar na casa da família Arruda Botelho, na mesma rua Conselheiro Nébias, número 815. Lá passou a receber ordenado de 100 mil-réis mensais. Durante um período acomodou-se, mas como eram tempos difíceis, e Antônio Maria primava por uma profunda intranquilidade quanto ao seu futuro profissional, que o deixava eternamente ansioso, resolveu pedir ao seu patrão aumento de 20 mil-réis; como não lhe quisessem pagar o aumento, dali retirou-se e foi trabalhar na casa da família Moreira Barros, na Alameda Barão do Rio Branco, 96. Ali trabalhou cerca de oito meses, mas aquela era uma casa de muito luxo e que o obrigava a certas despesas com roupas, o que não estava disposto a fazer. Novamente deixa a casa dos patrões e vai trabalhar na Doceira Paulista, “à Rua Das Palmeiras, 31, com o ordenado de 110 mil-réis; neste novo emprego começaram a exigir que o declarante comprasse uniforme, touca, avental e tirasse sua caderneta de trabalho, com despesa para o seu bolso, pelo que o declarante também saiu dessa casa”; na opinião de Antônio Maria estas despesas deviam correr por conta do patrão,

¹ Processo crime em que é réu Antônio Maria dos Santos, Primeiro Tribunal do Júri caixa 479. Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Todas as demais citações de depoimentos são extraídas deste processo. Todos os nomes das pessoas envolvidas neste processo foram trocados.

era sua obrigação, já que exigia uniforme, fornecê-lo aos empregados. Quanto à caderneta de trabalho, ele não tinha a menor necessidade dela. Aliás, ela até poderia tornar-se um entrave nas suas constantes mudanças de emprego em busca de um salário maior (Munakata, 1981).

Em seguida, Antônio Maria pagou um anúncio no “Diário Popular”, oferecendo seus serviços, já comprovadamente cheio de experiências, a alguma família bem colocada na sociedade e que pudesse lhe pagar mais que os 110 mil-réis que recebia na Doceira Paulista. Lendo o anúncio, o sr. Roberto Nogueira procurou Antônio Maria e contratou os seus serviços por 180 mil-réis, passando nosso personagem a residir à R. Vergueiro, 961.

O desejo de Antônio Maria de melhorar de vida não acaba aí. Perfeitamente sintonizado com uma sociedade para a qual o estudo, ou melhor, o diploma, era evidência de capacidade e educação, nosso personagem completa seus estudos de instrução primária, iniciada em Ribeirão Preto, na escola noturna do Colégio São Bento, na Rua Anhangabaú. É provável que Antônio Maria planejasse abandonar a vida de empregado doméstico, iniciando outra profissão. Apesar de humilde e com uma rudimentar instrução, o copeiro de vinte e dois anos sentia de forma dolorosa o estigma de ser empregado doméstico, o que, naqueles anos de 1930/1940, era, no mínimo, uma difícil experiência.

Empregados domésticos sempre foram uma categoria profissional enxergada com um misto de medo e desprezo. Medo porque a própria característica do trabalho rompia os limites espaciais e geográficos constituídos em uma cidade que claramente segregava uma parcela dos seus habitantes, os pobres, para lá do ‘cordão de isolamento’ e segurança que preservava os ricos do contato cotidiano com a miséria e a pobreza. Os domésticos eram aqueles que traziam a pobreza para dentro dos lares refinados da cidade, representavam o livre trânsito da miséria — com sua feiura, seus cheiros, sua aparência mulamba, sua ignorância, suas doenças e taras —, pela cidade; por isso atraíam sobre si imensa carga de desconfiança, aversão e, no limite, terror. Quanto ao desprezo, ele é o resultado das percepções que caracterizam os domésticos como portadores de um potencial nocivo que poderia, a qualquer momento, contaminar toda a sociedade.

Se essa percepção é tão antiga quanto a profissão de “doméstico”, ela contudo agravou-se enormemente na década de 1930/1940 por razões políticas intrínsecas a esse momento histórico.

Ao ser premiado com a menção honrosa pela Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo, referente ao prêmio Oscar Freire de 1939, o professor de Antropologia Criminal do Instituto de Criminologia e médico antropologista do laboratório de antropologia criminal do serviço de identificações de São Paulo, Oscar de Godoy chamava a atenção das autoridades para a questão dos empregados domésticos. Em seu

estudo, Oscar de Godoy analisa 734 prontuários do arquivo do gabinete de investigações, sendo 411 relativos a crimes sexuais e 323 homicídios, no período que vai de 1934 a 1938, apenas na capital paulista. Destes processos, ele faz um interessante levantamento estatístico sobre idade dos criminosos, profissão, estado civil, nacionalidade, naturalidade, distrito de ocorrência do crime, crimes por estação do ano, por meses do ano, por dias da semana, por horas do dia. Sobre a classificação por profissão, ele obtém dados curiosos: “Para os homicídios ocupam o primeiro lugar os que trabalham no solo e sub-solo, seguidos dos empregados dos serviços domésticos” (Godoy, 1941, p. 72-73).

Excluindo-se os agricultores e “hortifrutigrangeiros” que, na década de 30/40, ainda habitavam bairros próximos da capital, os maiores índices de homicídio concentravam-se entre os trabalhadores domésticos. Ao receber os prêmios indicados, o trabalho causou um certo “frisson”. De repente ele revelava com a frieza dos números e a precisão da estatística que a segunda categoria profissional mais homicida na cidade, era aquela que trabalhava e muitas vezes residia nas casas finas e educadas da elite, convivendo de forma estreita com a intimidade do que havia de melhor na sociedade paulistana.

Tentando responder ao drama que havia suscitado com seu trabalho, Oscar de Godoy propõe duas medidas para tentar conter esse índice de criminalidade: 1º) Que entre os empregados domésticos não houvessem homens, ou que os houvesse em número muitíssimo reduzido; 2º) Que aliado a isso se aprimorassem as técnicas de seleção étnica dos imigrantes entrados na cidade “...para os empregados em serviços domésticos julgamos que este mister não é bem adaptado ao homem de forma que o trabalho traz nos indivíduos que o praticam um constante recalque que se evidencia à menor excitação exterior (...). Disto pode concluir-se da importância da seleção para a imigração. Não basta recebermos imigrantes sadios e em boas condições de trabalho.” (Godoy, 1941, p. 77). É preciso estar atento também para outras questões de extrema importância, pois a aparente adaptação ao meio permite que se facilite a entrada de grupos de indivíduos, sem o necessário e minucioso exame de seus antecedentes criminais. O excesso de boa vontade para com os estrangeiros tem permitido o descuido que redundava em erro social e econômico.

A suspeição recai, inicialmente, sobre os homens e estrangeiros², porque ao romper os limites geográficos entre a riqueza e a pobreza os homens se mostram mais ousados que as mulheres; e os estrangeiros mais perigosos que os nacionais. Se as atenções primeiro se voltam para os homens, as mulheres contudo nunca foram um contingente

² É bom que se frise que imigrante na fala de Oscar de Godoy é tanto aquele que vem do exterior, quanto o migrante nacional. Como seu artigo abrange os anos de 1934 a 1938, Godoy refere-se principalmente aos migrantes internos que nestes anos começavam a inchar as grandes cidades do sudeste.

desprezado, mesmo porque compunham a maioria da mão-de-obra doméstica espalhada pelas casas abastadas da cidade.

Preocupada com os valores morais e os hábitos higiênicos destas empregadas, a assistente social Maria Eulália Viana Coutinho traça um quadro significativo das origens e da formação daquelas que se tornarão a mão-de-obra doméstica da cidade: “Da vida conhecem apenas o que viram antes da internação (nos asilos para crianças); crescem ignorantes como qualquer das crianças de 8 a 10 anos. Não é, pois, de se admirar que, as “meninas de asilo”, lá dentro tão boas e dóceis, não raro se percam descendo para os mais baixos níveis morais. Ignorantes e ingênuas, repentinamente em face do desconhecido, sem ter quem as oriente e comande, sem ter a quem apelar, tomam às cegas, este ou aquele caminho, bom ou mau, conforme a influência que estejam sofrendo” (Coutinho, 1940). Para corroborar a sua análise, a assistente social chama a atenção para o fato de que entre as 13.973 detenções policiais e correccionais da capital, ocorridas apenas no ano de 1938, ocupando o segundo lugar no total de detenções, figuravam 894 “criados de servir” e, destes 614 são mulheres; acrescenta ainda, que a maioria das detenções foi efetuada após às 23:00 h.

Diante deste verdadeiro “problema” que adentra os lares de bem, a fala da assistente social apresenta um verdadeiro projeto de constituição do doméstico ideal. É preciso iniciar este árduo trabalho na tenra infância, inculcando-lhes valores morais condizentes com seu papel e, principalmente com o lugar onde vão desempenhar seu trabalho. É necessário “orientá-las” desde cedo para estes valores, para que deixem de ser “ingênuas e ignorantes” e possam evitar, por si próprias, a descida aos “baixos níveis”. É aconselhável que se as comande, porque por menos ingênuas e ignorantes que sejam, a ausência de um comando firme e decidido pode agir sobre elas como uma tentação irrecusável, educadas dentro dos “rigorosos” padrões morais de suas patroas e orientadas e comandadas com pulso firme da mais “tenra” idade até que adentrem os lares para o exercício de suas funções, é possível que, assim, se vejam livres da nefasta influência que o seu meio social lhes impinge. É curioso mas a assistente social deseja é “livrar” estas “meninas de asilo” de quaisquer influências que possam receber do seu meio social de origem. O projeto é moldá-las com os valores éticos e morais da patroa para assim, realizarem a contento o trabalho de empregadas. Desta maneira, a boa empregada é aquela que pensa como a patroa, com os valores da patroa, com a moral da patroa; mas que trabalha como a doméstica, educada, prestativa e, principalmente, submissa. Higienizadas e moralmente adequadas, aí sim estarão aptas a exercer seu papel social, de adentrar os lares e contribuir para o bem estar das famílias, que delas não podem prescindir.

Absolutamente adequada aos tempos a tese defendida por Maria Eulália. O “Estado Novo” se caracterizou por uma constante tentativa de modelar, ou melhor,

remodelar o trabalhador nacional e constituí-lo dentro das normas do Estado corporativo e autoritário. É muito provável que este projeto não se inicie no Estado, e com certeza foi assumido por uma variedade imensa de instituições e pessoas (como a igreja, os partidos, os sindicatos). Desde o final da escravidão, a sociedade brasileira enfrenta o difícil debate de como adequar a mão-de-obra disponível aos novos moldes da produção, onde a compulsão ao trabalho deve operar não mais através da pura violência física, mas pela introjeção dos valores da previdência, da austeridade, da dedicação, do progresso individual, no coração dos trabalhadores. Os cinquenta anos que se seguiram à abolição, foram os anos dessa modelagem objetivando um trabalhador adequado aos novos padrões do capitalismo liberal. O Estado Novo não abandona este projeto; contudo, ele é redimensionado para uma melhor adequação ao corporativismo e a um Estado que teve como um de seus modelos o totalitarismo europeu da época.

Estes dois momentos (abolição da escravidão e formação de um mercado de trabalho nos moldes do capitalismo liberal; a remodelagem da força de trabalho inserindo-a numa concepção de sociedade organizada como um corpo, onde cada parte tem sua função específica), guardam entre si uma espécie de continuidade de objetivos, embora nos dois polos haja uma diferente concepção de trabalho e do trabalhador. Montar um determinado tipo de trabalhador e modelar um certo “cidadão” foi o projeto que perpassou a sociedade nestes duros anos. Houve uma busca ininterrupta para se atingir o cotidiano dos trabalhadores, sua família, seu corpo, seus filhos, sua moradia, sua alimentação, sua higiene, etc... Todas essas medidas eram magistralmente orquestradas com o escopo de despolitizar a sociedade, de apagar os conflitos que caracterizam o espaço social e de tornar dócil o comportamento dos trabalhadores pobres. O caminho encontrado durante o “Estado Novo” para atingir este objetivo, foi manter a população sob constante e contínua vigilância, este controle se efetivava simplesmente tornando-os suspeitos: suspeitos de não serem bons trabalhadores, de não serem bons pais, de não serem bons maridos, de não serem bons vizinhos, de não se alimentarem de maneira correta, de não morarem adequadamente, de gastarem mal e sem previsão o salário, de se associarem ilegalmente, de gerar filhos bastardos oriundos de relações não legalizadas, de serem ateus, de não serem solidários, de serem impatriotas, de gerarem desarmonia. Enfim, de conspirarem, consciente ou inconscientemente, contra a unidade social representada pelo novo estado.

O regime inaugurado em novembro de 1937 — mas cujas práticas de prisão, tortura, censura, vinham sendo testadas desde novembro de 1935 — amplia as “zonas de terror” (Pinheiro, 1992) para toda a sociedade. Se a característica do Estado moderno é constantemente, mesmo nos períodos de “normalidade democrática”, criar áreas de exceção que estão continuamente sendo vigiadas e perseguidas — como vadios, prostitutas,

bandidos, garotos de rua, mendigos, militantes sindicais e de esquerda em geral —, segue-se que a legalidade democrática nunca é para todos. O “Estado Novo” estende essas áreas de terror a uma dimensão jamais vista no Brasil, a própria noção de criminalidade vai se ampliando para abranger todos aqueles que, de alguma forma, pudessem se contrapor ao projeto estadonovista. Em cada lar, em cada fábrica, em cada praça, em cada asilo, em cada rua, em cada coração, pode existir um potencial conspirador contra a harmonia e a coesão social almejadas por um projeto totalitário. A suspeição no “Estado Novo” não recai apenas sobre determinados grupos sociais, mas sobre toda a população, mesmo sobre aqueles que já provaram sua adesão moral ao regime — porque recaídas e recidivas são sempre possíveis.

Ao lado dessa generalizada suspeição, e como consequência da ampliação da área de terror para toda a sociedade, o “Estado Novo” elaborou um sofisticado projeto de remodelação da população nacional: desejava-se criar um novo país, um novo trabalhador (Gomes, 1988), um novo “cidadão”. Estas duas características se conjugam de forma ambígua, e permitem o uso da violência física generalizada, ao lado de estratégias mais sutis de controle e modelação, mesmo porque a pura violência ou a simples eliminação dos portadores da desagregação social e do mal, poderia impedir a continuidade da acumulação de capitais. Por isso, o “Estado Novo” não pode ser visto como breve período de trevas em meio aos avanços da época getulista. Ele não foi um mero momento de exceção em meio ao respeito pelos direitos dos cidadãos e à liberdade democrática. Há, sem a menor dúvida, uma clara continuidade entre os momentos que o antecederam e sucederam. Contudo, ele leva ao paroxismo as características acima apontadas. Embora a espionagem, a tortura, a perseguição contra certas categorias de cidadãos seja uma constante na história do Brasil.

As décadas de 30/40, não podem ser vistas apenas como mera negatividade. Ao perseguir, prender, torturar e eliminar fisicamente, o Estado está também construído - ou, ao menos, tentando - uma sociedade mais harmônica, coesa e próxima do ideal de unidade da pátria. Aliás, a noção de unidade que subjaz ao conceito Pátria é fundamental para a elaboração de valores e práticas que são portadoras dos objetivos de preservação da ordem e estabilidade social, da racionalização do exercício cotidiano do poder. E, fundamentalmente, da reafirmação da unidade nacional (Dutra, 1990, p. 221).

A noção de Pátria Una e indivisa é incompatível com a existência da heterogeneidade social, da diferença, e da multiplicidade das ações que emanem da sociedade. A exaltação de práticas e discursos patrióticos tem por objetivo exorcizar uma divisão que é imanente ao social e elimina as possibilidades da instabilidade, da incerteza, da fragmentação, da desobediência (Dutra, 1990, p. 64). O que se recusa e nega, na prática, é a própria possibilidade de existência de variados modos de vida, de comportamentos diversos, crenças multifacetadas, opiniões contraditórias, desejos ambíguos. Na medida em que essa

diversidade negava a imagem que o poder desejava construir de uma sociedade Una, Coesa e Harmônica.

A suspeição encontra aqui fortes argumentos. Nela serão enquadrados todos os que insistem em escapar pelas fissuras a esse emolduramento que vai paulatinamente emparedando toda a sociedade e eliminando rapidamente a possibilidade de um espaço público. Sofisticando seus mecanismos rapidamente, o Estado Novo transforma os suspeitos em inimigos, "...a constituição do povo Uno exige a produção incessante de inimigos. Não apenas é necessário converter fantasticamente adversários reais do regime ou opositores reais em figuras do *Outro* maléfico, é preciso inventá-los..." (Lefort, 1983, p. 113).

O outro, o inimigo, o avesso, é construído a partir de uma auto-imagem que o Estado deseja de si próprio. Ele será o portador de todas as mazelas e desgraças que o poder deseja eliminar. Todas as ameaças de esfacelamento e despedaçamento social lhe serão atribuídas. A princípio, o outro é percebido como um ser externo ao espaço social, é do lado de fora que reside o perigo, o que justifica a enorme preocupação e atenção dadas - pelos regimes totalitários - às fronteiras geográficas. Mas o inimigo é sutil e ardiloso, ele vai aos poucos se imiscuindo no meio da sociedade e multiplicando as zonas de perigo. De externo ele passou a interno, agora ele viceja em toda parte e brota em todos os recantos. Isso exige a multiplicação da atenção do poder e justifica o uso maciço da ação repressiva: para fazer frente a um inimigo onipresente, somente uma repressão também onipresente. "A ditadura atingiu sua maior força porque é capaz de exercer sua coação sobre todas as categorias da população e de editar regulamentos que valem como norma em todos os domínios da vida social" (Lefort, 1983, p. 81).

A suspeição atingiu seu ponto máximo no exato momento em que "todos aqueles sobre quem se abate a repressão são qualificados, sejam quais forem os motivos do poder, como representantes desse outro" (Lefort, 1983, p. 102). O espaço público fica completamente emparedado, pois qualquer manifestação que nele ocorra, e de alguma forma contradiga os rumos estabelecidos pelo poder, pode ser perseguido sob a alegação de ser portadora dos apanágios do inimigo da Pátria.

Na desmontagem do espaço público, realizada nestes anos 30/40, explicita-se o projeto Estadonovista. Despolitizar a sociedade, silenciar a ação e o discurso de uma sociedade transformada em massa. Essa entidade amorfa, sem desejo, sem objetivos e indistinta.

Essa despolitização que acompanha o desejo de homogeneidade, é a expressão cabal da construção de uma *Ordem pública*, moldada pelos desejos da classe dominante, em uma sociedade profundamente heterogênea do ponto de vista cultural o que implica uma enorme dificuldade de gerenciamento dos conflitos. Homogeneizar a sociedade, através da despolitização e da conseqüente massificação, significa criar uma homogeneidade cultural

— ou ao menos, apagar a enorme diversidade — que permite às classes dominantes a manutenção da ordem pública e viabiliza a administração prática dos conflitos.

É com esse enfoque que o relatório do gabinete de investigações referente ao ano de 1936, torna explícito como os trabalhadores são vistos pelo poder e o que deles se pode esperar, “Na verdade, os indivíduos que nascem em meios sociais de precárias condições de vida, quer materiais quer morais, quase sem nenhuma educação, se tornam de certo modo, insensíveis aos imperativos da moral. Essa situação cria neles predisposições para o crime (...), realmente a prostituição como a criminalidade e em geral, a quase totalidade de seus agentes, é fornecida pelas camadas pobres da sociedade” (Franco, 1936).

O copeiro Antônio Maria, sendo um indivíduo que nasceu neste “meio social de precárias condições de vida” é suspeitíssimo e potencialmente criminoso. Mas ele não sabe disso, ele sente o preconceito e a exclusão, e os interpreta como resultado de uma sociedade injustamente dividida entre de um lado os ricos e de outro os pobres como ele. Sem perceber a dimensão do cerco que aos poucos vai se enredando nele, Antônio Maria vai seguindo sua vida como se fosse um cidadão.

Em agosto de 1941, aproximadamente, o Sr. Roberto Nogueira vendeu o prédio da R. Vergueiro, 961 para o Dr. Francisco Xavier da Costa, “que o declarante nessa época já trabalhava há cerca de um ano para o Sr. Roberto Nogueira, sendo certo que com a venda da casa para o desembargador Francisco Xavier, o declarante alí permaneceu a serviço da família do desembargador, que a família era composta do casal, uma filha D. Albertina Xavier da Costa, chamada em casa por D. Lalá, o marido desta e os filhos. Que a cerca de oito meses o marido de D. Albertina faleceu, tendo ela permanecido em casa do desembargador em companhia dos filhos, em número de quatro”.

Antônio Maria, o copeiro de 22 anos, parece ter ficado muito abalado com a morte do genro de desembargador Xavier, mas ao que tudo indica, lendo os autos do processo crime, é que ele se entristeceu vendo a dor e a solidão de D. Albertina, agora responsável pela educação dos quatro filhos. Antônio Maria que não tinha nenhum “amigo com que costumasse manter qualquer palestra”, pensou que agora estaria aberto o caminho para a concretização de desejo que, já há algum tempo vinha nutrindo por D. Albertina, “que desde que D. Albertina ficou viúva o declarante começou a sentir desejos de conquistá-la, porém viu desde logo que isso era impossível, pois sabia que qualquer proposta seria repelida”.

A percepção que Antônio Maria tem de sua condição social é muito grande. Ele sabe que o fato de ser copeiro, semi-analfabeto e negro são condições que absolutamente não lhe permitiriam obter êxito na conquista do coração da filha do desembargador, por isso ele deve ter ponderado por meses seguidos que, se ele se declarasse — e muito provavelmente

fosse repellido — não haveria mais possibilidade para continuar na casa desempenhando suas funções de copeiro; ou pior, ele talvez não conseguisse uma carta de apresentação que o levasse a outra residência com um salário razoável, e, na pior das hipóteses, talvez fosse preso e submetido a maus tratos na delegacia, dada a conceituação da família Xavier e a influência que exercia. Possivelmente, em meio a essas ponderações Antônio Maria resolveu, contudo, não recuar o amor e a atração que ele sentia eram maiores que os riscos e perigos a enfrentar; e mais significativo do que isso, é a diluição do espaço social operada por Antônio Maria, ao desejar ocupar o lugar simbólico do patrão — superando sua própria subalternidade e “desde então começou a conjecturar um meio para conseguir seu fim, que na última sexta-feira, dia 23 do corrente, D. Albertina estava gripada e por esse motivo estava passando o dia recostada em uma cama existente no quarto de hóspedes, no andar superior do prédio, que o quarto de hóspedes é composto de dois quartos, ligados entre si sem a presença da porta, e com uma única entrada pelo primeiro quarto por porta que dá para o hall superior do prédio”. Antônio Maria passou aquela manhã de outono limpando a parte superior do prédio, até que foi chamado por volta das 13:00 h pela cozinheira Georgina Amêndola, para almoçar, desceu para a cozinha e rapidamente fez sua refeição, pensando no quanto ainda teria que trabalhar para terminar o serviço no andar superior, terminado o almoço “o declarante viu que a cozinheira da casa estava na cozinha e a senhora do desembargador na sala de almoço, tudo embaixo e nos fundos da casa, tendo então o declarante subido para terminar o serviço no andar superior, que ali se encontrando, achou um momento oportuno para conseguir ter relações com D. Albertina”.

Antônio Maria parece que além de ter ultrapassado os limites geográficos que separam a riqueza da pobreza, também ultrapassou os limites morais que o separam de sua patroa. Senhor de si ele deve ter-se imaginado como portador de virtudes tais que pudessem seduzir o coração de D. Lalá. O nosso copeiro era um sujeito renitente, que pelo visto não introjetou o discurso que o “Estado Novo” armara para enredá-lo, ele insistia em viver por regras próprias e apesar das forças contrárias constituiu uma auto-imagem de bastante confiança e estima. De forma alguma Antônio Maria se percebia como potencial portador de vícios e depravações que pudessem pôr em risco a família dos patrões. Trabalhador, ele nunca teve medo do serviço pesado, se não estudou mais é porque não teve condições, e muito cedo teve que ingressar no mercado de trabalho. De maneira que possuía as características que — a seu ver — podiam causar admiração em alguém: era trabalhador, esforçado e esperto já que continuamente procurava uma melhor colocação que além de lhe aumentar o salário, pudesse melhorar sua condição de vida.

Era essa a imagem que o copeiro construiu de si. Com honestidade e honradez Antônio Maria enfrentava com orgulho as dificuldades da vida, e com estes atributos

imaginava poder ultrapassar sua condição social e impressionar a mulher que tanto amor o inspirava. Naquela tarde de outono porém, Antônio Maria que até então transitava com bastante desenvoltura entre os valores morais dos patrões e os seus próprios, escorregou em ambos, ao desejar, de qualquer maneira concretizar suas relações com D. Lalá.

Ao entrar no quarto com o papel na mão D. Albertina fez um gesto de atendê-lo, esticando os braços para apanhar o papel. Neste momento Antônio Maria não se conteve, - a simpatia de D. Albertina associada à simplicidade do vestido de seda preto, com renda creme, calças de cretone branco e meias de seda também creme, com sapatos de camurça preta, excitaram-no de tal forma que ele, - “avançou contra D. Albertina, agarrando com as duas mãos no pescoço da mesma e deitando sobre ela na cama onde estava sentada.” Antônio Maria tinha esperanças que depois de algum esforço D. Albertina acabasse cedendo. Afinal o que mais poderia desejar de um homem, além de que fosse trabalhador, esforçado, esperto, honrado e honesto como ele. A patroa não cedeu, seguiu-se uma rápida luta corporal entre ambos em que D. Albertina desmaiou, ao vê-la sem sentidos o copeiro ficou desesperado e percebeu que estava realmente em apuros. Sem pensar muito correu para o compartimento contíguo pegou a faca de mesa, e num gesto tresloucado desferiu um fundo golpe no pescoço de D. Albertina, constatada a morte da patroa, Antônio Maria rapidamente tratou de limpar suas roupas respingadas de sangue, lavou as mãos e antes de sair deixou a faca sobre o corpo, trancou a porta por fora e jogou a chave pelo vão inferior, desceu as escadas e ali continuou seus serviços de limpeza.

No início, a família Xavier acreditou no suicídio, todos apontavam a profunda tristeza que se abatera sobre D. Albertina após a viuvez e a desolação em que se encontrava, como a causa do seu gesto. Médicos da faculdade de medicina da Universidade de São Paulo assinam um laudo em que não é descartada a possibilidade de suicídio, e aventam como tal possibilidade uma reação menstrual, que poderia ter causado grande distúrbio mental na vítima. Médicos da universidade e do Brasil confirmam o laudo dos médicos da Universidade de São Paulo, não descartando a possibilidade de suicídio. Apesar da confissão inicial de Antônio Maria, seu advogado, de maneira habilidosa, consegue reforçar a idéia de suicídio, o fato da perícia não chegar a uma conclusão definitiva reforça a estratégia do advogado. O processo segue um longo debate entre médicos e advogados. O corpo seria exumado e novas perícias realizadas, mas as conclusões são insatisfatórias e contraditórias.

O assassinato de D. Albertina, de conceituada família na cidade de São Paulo, acirra as discussões em torno da questão dos empregados domésticos: se antes eles eram um perigo, agora sua presença suscita verdadeiro terror. A possibilidade de que se voltem contra seus patrões, mobiliza todos os saberes que se dedicam ao controle, à vigilância, à moralização dos pobres e perigosos empregados domésticos.

Em 1943, o diretor geral do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda publicou no jornal “O Estado de S. Paulo”, artigo intitulado “O problema anciliar”, este artigo foi reproduzido em fevereiro de 1944, na revista dos arquivos da polícia civil, o que denota a preocupação das autoridades encarregadas pelo controle da segurança pública com o problema dos domésticos. No artigo Mario Guastini lamenta que “...de uns vinte anos a esta parte a coisa vem exigindo uma série de medidas tendentes (...) a proteger os patrões contra os ataques e as insolências de uma classe ainda por identificar (...) os patrões, quando, impelidos pela necessidade dispensam seus criados sem prévio aviso, são obrigados a pagar alguns dias de serviço; quando entretanto, a criadagem abandona a casa exatamente à hora do almoço ou do jantar, não sofre coisa alguma. O departamento do trabalho, tão solícito em intimar patrões, não tem nenhuma ação em relação aos criados (...) e, não raro, assisti-se a cenas como às da comuna, quando duquesas eram despejadas publicamente por lacaios (...). Estão assim os patrões à merce de envenenadores, de ladrões e de sanguinários...” (Guastini, 1944).

Este irado defensor das duquesas em perigo não menciona que, quando foi criado o salário mínimo, pelo decreto-lei nº 2.548 de 31 de agosto de 1940, era permitida a redução de 10% no valor nominal do salário no caso de trabalho feminino e mais, o referido decreto não era extensivo aos trabalhadores em domicílio, que continuaram submetidos às vontades imperiais de duques e outros nobilitados (Pena, 1981). Desde 1914, havia um certo controle dos serviços domésticos, através do decreto municipal nº 1.794 de 12 de junho. Contudo, este serviço encontrava-se desativado. Dada a recrudescência do debate, em 7 de fevereiro de 1944, através de portaria o Sr. secretário da segurança pública criou o “Registro de empregados domésticos”. O candidato a serviços domésticos deveria, se quisesse trabalhar, dirigir-se à sede do Registro com três fotos 3 X 4, preencher uma guia, que seria avaliada pelo serviço de identificação criminal e também passaria por exames médicos na repartição, não havendo antecedentes criminais, nem moléstias físicas e mentais que comprometessem a vida e a saúde dos patrões, o candidato recebia sua carteira de identidade de doméstico. O serviço funcionava no anexo da delegacia de registros de hotéis à R. Guaianazes, 493.

O cerco vai paulatinamente se apertando, a suspeição vai se desdobrando e seus tentáculos se tornando ações concretas com o objetivo de manter sob perpétua vigilância não só uma categoria profissional, mas toda uma cidade e seus quase cidadãos.

A experiência do “Registro de Empregados Domésticos”, a princípio limitada à capital, durou um ano e seis meses e serviu para que as autoridades avaliassem seu alcance e aprimorassem sua prática. Assim, em 2 de junho de 1945, com o decreto-lei nº 14.756 o Sr. interventor federal de São Paulo criou o “Serviço de Registro de Empregados

Domésticos”, ao que tudo indica um desdobramento do antigo Registro, o órgão agora criado estava diretamente ligado ao departamento de investigações e seu objetivo era “...salvaguardar o lar e o bem público, mediante exame de sanidade e controle policial dos candidatos como medida de proteção à família e à propriedade, pois objetiva a seleção do material humano, muitas vezes perigoso e nocivo, que ingressa em nossos lares como cozinheiros, arrumadeiras, pagens, lavadeiras, etc... gente na maioria das vezes portadora de moléstias infecto-contagiosas, quando não possui ainda o estigma do roubo e do mal, e que, de casa em casa, vai espalhando doenças, roubando haveres, prejudicando os patrões e desaparecendo em seguida.” (Relatório, 1946, p. 85). O decreto considera “empregados domésticos” para efeito de regulamentação: cozinheiros e seus ajudantes, copeiros, arrumadeiras, lavadeiras, engomadeiras, jardineiros, serventes, enceradores, amas secas e amas de leite, governantas, costureiras e ‘em geral todos quantos prestam serviços no âmbito familiar’ ” (Relatório, 1946, p. 86).

Cada empregado doméstico registrado teria uma “carteira de doméstico” e uma certidão de matrícula, que ficaria em poder do patrão, enquanto durasse a locação de serviços, finda esta, seria devolvida ao doméstico a certidão devidamente preenchida com a data e o motivo da dispensa, além obviamente, das intercorrências havidas durante o tempo do contrato. O exame médico, tanto físico quanto psiquiátrico é agora realizado em qualquer centro de saúde do departamento de saúde do estado, após o exame e nada constando, o candidato recebe, enfim, a respectiva caderneta que o habilita a exercer a profissão em qualquer cidade do estado. Os patrões, por sua vez, são convidados a somente contratar os serviços de empregados domésticos devidamente habilitados pelo “Serviço de Registro de Empregados”.

É chocante a crueza com a qual as autoridades retratam os pobres em geral e os domésticos em particular. Pessoas como Antônio Maria, estavam condenadas antes mesmo de cometerem qualquer delito, seu primeiro e maior crime era ser pobre e empregado doméstico, condições que faziam deles suspeitos e perigosos, neste estado que se dizia portador do novo. Além disso, o copeiro insistia em não assimilar o projeto modelador do Estado Novo, que lhe inpingia um delimitado espaço de ação. As idéias de unidade da Pátria e coesão social estavam distantes da experiência real de Antônio Maria. A harmonia social ele sentia nos seguidos aumentos da jornada de trabalho e nas seguidas negativas de aumento de salário. Ao construir uma imagem orgulhosa e valorizada de si mesmo, e transitar livremente pelo espaço público, em busca de melhores salários e condições de trabalho, Antônio Maria o fazia de acordo com sua própria interpretação de quais fossem seus direitos, portanto respaldado por uma noção muito própria de cidadania. Se bem analisada a sua trajetória posta no processo crime, eram seus direitos: buscar melhores salários;

condições de trabalho mais adequadas; estudar à noite para um dia, deixar de ser empregado doméstico; ir da capital para o interior e do interior para a capital em busca de um futuro melhor; recusar os excessos de luxos das casas abastadas, que lhe impunham muitos gastos; e, principalmente, desejar conquistar a mulher dos seus sonhos. Esse excesso de independência não corresponde ao modelo de cidadania construído pelo Estado Novo para os trabalhadores, onde o “trabalhador-cidadão” deveria relacionar-se com o Estado como o filho relaciona-se com o pai; onde o respeito, a obediência, a submissão são valores centrais. Obviamente, Antônio Maria ultrapassava os limites do trabalhador obediente, submisso e respeitoso, principalmente quando se nega a retirar a caderneta de trabalho.

O modelo de cidadania construído no Estado Novo representou a transposição dos valores privados da família para a esfera pública. O que encetou a existência de um espaço público privatizado (Da Matta, 1990), onde predominam as relações de favor, consideração e respeito. As ações independentes de Antônio Maria, na prática, negavam essa esfera pública privatizada, e repunham uma noção de cidadania como independência, direitos e condições para realizá-los. Estas reivindicações conduziam o copeiro a uma zona limite entre a adequação à pregação oficial e a inserção na zona de marginalidade, que a qualquer momento podia ser ultrapassada.

Como se vê nestes anos 30/40, eram tênues os limites entre a adequação ao projeto Estadonovista e a inserção na marginalidade. A forma mais adequada para controlar essa passagem, e que foi posta em prática pelo Estado, foi considerar todos os que poderiam cruzar essas fronteiras como suspeitos. O fato de Antônio Maria proceder daqueles “meios viciosos”, aumentavam suas possibilidades de transgredir, e o tornavam mais suspeito ainda. Sua presença nas casas abastadas da elite paulistana representava um perigo ainda maior (para estas elites, é claro), e, também por isso o copeiro deveria ser redobradamente observado. A consequência é óbvia: quanto maior a suspeição sobre os trabalhadores como Antônio Maria, menores as condições de constituição de um efetivo espaço público com independência do trabalho.

Provavelmente já orientado por seu advogado em seu segundo depoimento, prestado em 18/11/42, Antônio Maria passa a negar a autoria do crime que havia confessado, alega “coação” para reconhecer-se como assassino. Denuncia que foi barbaramente espancado por cinco dias consecutivos e que seus algozes o levaram a uma cela onde havia um esqueleto, e que diziam que ele ficaria igual se não confessasse, o copeiro diz que estes mesmos policiais o ensinaram como reconstituir o crime. Após um longo e tortuoso processo, Antônio Maria foi condenado a 15 anos de prisão. O que nos interessa aqui não é descobrir a verdade, porque essa seria impossível de ser reconstituída. Mesmo que tal verdade pudesse ser resgatada, ela nada acrescentaria ao nosso propósito. O que nos interessa é que esse crime mobilizou a cidade, seja pelo fato de a vítima pertencer

DUARTE, Adriano Luiz. Domesticação e domesticidade: a construção das exclusões. *Tempo Social*; Rev. Sociol. USP, 4(1-2): 183-198, 1992.

a uma família ilustre, seja pelas longas discussões suscitadas entre os especialistas. Destes debates novas estratégias foram forjadas para aumentar o controle e a vigilância, não apenas sobre os domésticos, mas sobre toda população percebida, no seu conjunto, como potencialmente criminosa.

Contudo, é preciso ressaltar, as ambigüidades de Antônio Maria são expressão das próprias dificuldades vivenciadas naqueles duros anos do Estado Novo, pela população pobre da cidade de São Paulo. Antônio Maria não era, de forma alguma um rebelde. Mas também não era um ser moldável ao gosto das autoridades constituídas. As experiências vividas por ele, e sua singular leitura da própria condição de trabalhador o levaram a contrapor-se a algumas idéias que o projeto pedagógico de remodelagem do trabalhador nacional pôs em prática naqueles anos. Entretanto, Antônio Maria assimilou certos valores projetados por esse ideal modelador. Dentre eles, principalmente, o ideal da previdência, da economia, da preocupação com o futuro e de uma certa ascese no gasto dos seus parcos salários. O copeiro abominava as festas, as bebedeiras, as farras, a permanência em bares, os dancings, etc. Estes ideais veiculavam, antes de tudo, um desejo de retirar do espaço público as figuras dos trabalhadores, remetendo-os aos limites da casa, do espaço privado. É nesse contexto que se compreende que, mesmo acusado de assassinato, o réu dirigia-se a seu antigo patrão - por intermédio de seu advogado - para cobrar-lhe os dias ainda devidos: "raramente saía de casa e não queria mesmo gastar qualquer dinheiro, que depois do crime mandou pedir ao seu patrão Dr. Francisco Xavier o dinheiro dos dias que trabalhou até vinte e seis de outubro, que o declarante tem seis contos de réis na Caixa Econômica Federal, produto de suas economias, sendo a caderneta nº 7.492, série Z".

Recebido para publicação em junho/1993

DUARTE, Adriano Luiz. Domestication and domesticity: the making of exclusions. *Tempo Social*; Rev. Sociol. USP, 4(1-2): 183-198, 1992.

ABSTRACT: From a study of a crime process in São Paulo, at the 1940 decade, this article pretends to suggest some indications for one social history of the poor population under the "New State". It's essencial objective is to understand how through its relationship between servants and its employers familys of both with the public power, it is going to criate one notion of citizenship that each time limits the worker's action and, on the other side like this same workers interpreted and lived this restrictions.

UNITERMS: servants, crime, crime process, citizenhisp exclusion, social history, São Paulo, "New State".

DUARTE, Adriano Luiz. Domesticação e domesticidade: a construção das exclusões. **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, 4(1-2): 183-198, 1992.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COUTINHO, Maria Eulália Viana. Síntese do trabalho de conclusão de curso apresentado à escola de Serviço Social em fevereiro de 1940. *Serviço Social* nº 15, ano II, março de 1940. O trabalho, embora publicado em 1940, refere-se ao ano de 1938.

DA MATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis*. Rio de Janeiro, Ed. Guanabara, 1990.

DUTRA, Eliana. *O ardil totalitário ou a dupla face na construção do Estado Novo*. São Paulo, Tese de Doutorado, USP, 1990.

FRANCO, F. de A. Carvalho. Relatório do gabinete de investigações referentes ao ano de 1936, dirigido ao Sr. Artur Leite de Barros Jr., Secretário de Segurança Pública.

GODOY, Oscar de. *Arquivos da polícia civil de São Paulo*, vol. I, 1º semestre de 1941.

GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. São Paulo. Vértice, Editora Revista dos Tribunais; Rio de Janeiro, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1988.

GUASTINI, Mario. O problema anciliar. In: *Arquivos da polícia civil*, vol VII, 1º semestre, junho, 1944.

LEFORT, Claude. *A invenção democrática*. São Paulo, Brasiliense, 1983.

MUNAKATA, Kazumi. *A legislação trabalhista no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1981.

PENA, M^a Valéria Junho. A revolução de trinta, a família e o trabalho feminino. In: *Cadernos de pesquisa*. Fundação Carlos Chagas, maio, nº 37, 1981.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Estratégias da ilusão*. São Paulo, Companhia das Letras, 1992.

Processo do Primeiro Tribunal do Júri do Estado de São Paulo. Caixa 479 (José Geraldo dos Santos). Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Relatório das Atividades Policiais de São Paulo, dos anos de 1945-1946, apresentado ao Exmo. Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, interventor federal no Estado de São Paulo, pelo Dr. Pedro. A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo.